



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 26/03/2026. Publicação: 27/03/2026. N° 064/2026.

ISSN 2764-8060

REMETA-SE cópia da presente Recomendação:

Publique-se, e após, encaminhe-se cópias da presente Recomendação às Autoridades locais e demais interessados, e à Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Vargem Grande, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ CHARLES ALCÂNTARA MARTINS OLIVEIRA, Promotor de Justiça, em 02/02/2026, às 10:59, conforme art. 21, do Ato Regulamentar n° 19/2025.

## Recomendação n° 5/2026 - PJVAG

### RECOMENDAÇÃO

OBJETO: Afastamento cautelar de agentes públicos, diante de indícios de irregularidades na aplicação de recursos do FUNDEB. DESTINATÁRIO: Sr. Raimundo Nonato Rodrigues da Costa – Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Promotoria de Justiça de Vargem Grande, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n° 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social (Art. 127, CF);

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil em curso nesta Promotoria, instaurado para apurar denúncias graves acerca da destinação irregular de valores referentes ao rateio do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

CONSIDERANDO as denúncias anexas que apontam o pagamento de verbas do FUNDEB a parentes de gestores e a servidores que não possuem vínculo efetivo com a área da educação, em flagrante desvio de finalidade e violação aos preceitos da Lei n° 14.113/2020;

CONSIDERANDO que alguns familiares do Sr. JOSÉ AIRTON ARAÚJO BEZERRA, Gestor da Escola Municipal Salim Trabulsi, supostamente receberam, indevidamente, valores oriundos do recurso do FUNDEB, e que este ocupa posição estratégica que permite o acesso direto a documentos, sistemas de pagamento e processos licitatórios objeto da investigação;

CONSIDERANDO que a permanência do referido servidor em seu cargo, durante o curso das investigações, pode comprometer a colheita de provas, influenciar depoimentos de subordinados e possibilitar a reiteração de condutas ímprobas;

CONSIDERANDO os princípios da Moralidade, Impessoalidade e Eficiência que devem nortear a Administração Pública (Art. 37, caput, CF);

### RESOLVE RECOMENDAR:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vargem Grande/MA, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, que adote as seguintes providências imediatas:

1. O AFASTAMENTO CAUTELAR do Sr. JOSÉ AIRTON ARAÚJO BEZERRA do cargo de Diretor da Escola Municipal Salim Trabulsi;

Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que o Município informe a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento dos termos desta Recomendação e as medidas administrativas adotadas para o seu cumprimento.

Em se acatando a recomendação, que se remeta o ato de afastamento ao Ministério Público, para efeito de prova.

O descumprimento desta Recomendação implicará na tomada de providências judiciais cabíveis, incluindo o ajuizamento de Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa e o pedido de afastamento judicial, sem prejuízo da responsabilização criminal eventualmente cabível.

Encaminhe-se cópia desta à Câmara Municipal de Vargem Grande/MA para fins de fiscalização e ao Diário Eletrônico do MPMA para a devida publicidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Vargem Grande/MA, 19 de março de 2026.

André Charles Alcântara Martins Oliveira  
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ CHARLES ALCÂNTARA MARTINS OLIVEIRA, Promotor de Justiça, em 19/03/2026, às 17:08, conforme art. 21, do Ato Regulamentar n° 19/2025

## Recomendação n° 6/2026 - PJVAG

Vargem Grande, 23 de março de 2026.

À Ilustríssima Senhora,



SÂMARA CORREA SÁ

Secretária de Educação de Nina Rodrigues

Rua São Benedito, nº 99, Centro

Cep: 65.450-000 Nina Rodrigues – MA

Senhora Secretária,

Tendo em vista a instauração do Procedimento Administrativo sob o SIMP nº 001-263/2026, com a finalidade de apurar supostos desvios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande, considerando que o Ministério Público verificou indícios de burla à finalidade do instituto da permuta entre municípios integrantes desta Comarca, com comprovação de ausência de efetivo exercício funcional e percepção indevida de remuneração.

**RECOMENDA-SE:**

Aos Municípios de Vargem Grande, Nina Rodrigues e Presidente Vargas, integrantes da Comarca de Vargem Grande, que procedam à anulação de todas as permutas realizadas até o presente momento, especialmente aquelas que não atendam ao interesse público e à finalidade legal do instituto, restabelecendo-se, assim, a regular prestação do serviço público.

Ressalte-se que a anulação das permutas irregulares visa restabelecer o efetivo exercício das funções públicas, fortalecendo os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade e moralidade.

**REQUISITA** ainda, o envio, no prazo de 10 (dez) dias, de toda a documentação referente às permutas anteriormente realizadas entre os referidos entes municipais, a fim de subsidiar e auxiliar o trabalho investigativo em curso, bem como a comprovação do acatamento ou não da presente recomendação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ CHARLES ALCÂNTARA MARTINS OLIVEIRA, Promotor de Justiça, em 23/03/2026, às 12:35, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

#### **Recomendação nº 7/2026 - PJVAG**

Vargem Grande, 23 de março de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor,

**BENEDITO DE JESUS COELHO NUNES**

Secretário de Educação de Vargem Grande

Rua Sebastião de Abreu, s/nº, Centro

Cep: 65.430-000 Vargem Grande – MA

Senhor Secretário,

Tendo em vista a instauração do Procedimento Administrativo sob o SIMP nº 001-263/2026, com a finalidade de apurar supostos desvios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vargem Grande, considerando que o Ministério Público verificou indícios de burla à finalidade do instituto da permuta entre municípios integrantes desta Comarca, com comprovação de ausência de efetivo exercício funcional e percepção indevida de remuneração.

**RECOMENDA-SE:**

Aos Municípios de Vargem Grande, Nina Rodrigues e Presidente Vargas, integrantes da Comarca de Vargem Grande, que procedam à anulação de todas as permutas realizadas até o presente momento, especialmente aquelas que não atendam ao interesse público e à finalidade legal do instituto, restabelecendo-se, assim, a regular prestação do serviço público.

Ressalte-se que a anulação das permutas irregulares visa restabelecer o efetivo exercício das funções públicas, fortalecendo os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade e moralidade.

**REQUISITA** ainda, o envio, no prazo de 10 (dez) dias, de toda a documentação referente às permutas anteriormente realizadas entre os referidos entes municipais, a fim de subsidiar e auxiliar o trabalho investigativo em curso, bem como a comprovação do acatamento ou não da presente recomendação.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por ANDRÉ CHARLES ALCÂNTARA MARTINS OLIVEIRA, Promotor de Justiça, em 23/03/2026, às 12:34, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.

#### **Recomendação nº 8/2026 - PJVAG**

Vargem Grande, 23 de março de 2026.

À Ilustríssima Senhora,

**ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO**

Secretária de Educação de Presidente Vargas

Presidente Vargas – MA

Senhora Secretária,